



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 1.117, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR OBRAS E AÇÕES DE MELHORIAS NO PRÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, E A RECEBER EM DOAÇÃO, FRAÇÃO DE TERRENO URBANO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AUGUSTO SCARSANELLA, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC autorizado a custear obras e ações de melhorias no prédio da Polícia Civil de Balneário Arroio do Silva/SC, de propriedade do Estado de Santa Catarina, com a utilização de recursos próprios do Município, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 1º As obras e ações de melhorias de que trata o *caput* se destinam a adaptação da estrutura física do prédio da Polícia Civil de Balneário Arroio do Silva/SC, notadamente a realização de pintura externa, com aplicação do novo *layout* da instituição, assim como o cercamento e a instalação de câmeras de segurança na unidade policial.

§ 2º As obras e ações de melhorias de que trata o *caput* objetivam permitir um atendimento de excelência da demanda dos serviços de segurança pública, proporcionando melhores condições de trabalho à Polícia Civil e, conseqüentemente, um melhor atendimento à população de Balneário Arroio do Silva/SC.

§ 3º As obras e ações de melhorias de que trata o *caput*, deverão observar, obrigatoriamente, a realização dos procedimentos previstos na Lei nº 8.666/1993, ou na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC autorizado a custear as despesas de que trata o artigo 1º, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere com o Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 62, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), do artigo 28, da Lei Municipal nº 1.075/2022 (LDO), e do artigo 15, da Lei Municipal nº 1.082/2022 (LOA), e sucedâneos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC autorizado a receber, a título de doação, como contrapartida ao custeio das despesas de que trata o artigo 1º, fração do terreno urbano de propriedade do Estado de Santa Catarina, objeto da Matrícula nº 39.980 – Livro nº 2 – Fls. 01 – Ano 1990, registrado perante o 1º Tabelionato de Notas e de Protesto e Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC autorizado a realizar as alterações e ajustes em decorrência desta Lei, nos instrumentos de planejamento, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e a Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos artigos 40 a 43, da Lei nº 4.320/1964, por meio de Decreto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, suplementadas, se necessário, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC autorizado a expedir os atos necessários para estabelecer normas complementares à execução da presente Lei e às regulamentações necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 17 de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO SCARSANELLA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de novembro de 2023.

WILKER CORREA MACIEL

Secretário de Administração e Finanças